

## ORDEM DE INÍCIO

Ref. Processo nº: 200.00153.18/2020

Termo de Execução nº: 36/2020

Clube: Yacht Clube Da Bahia

A partir da análise dos autos em epígrafe, verifico que:

- i) O presente processo consiste no apoio financeiro para a viabilização de Equipe Técnica Multidisciplinar, previsto no Ato Convocatório nº 08 do CBC, em conformidade com a dinâmica da Lei nº 13.756/2018, já refletida no Regulamento de Descentralização do Eixo Recursos Humanos – RRH.
- ii) Atendidas todas as fases para a regular formalização da parceria, a seguir relacionadas:
  - a) a entidade apresentou a manifestação formal de interesse, dentro do prazo estabelecido no cronograma;
  - b) a entidade participou das oficinas de capacitação, promovidas pelo CBC com vistas ao melhor desenvolvimento e execução do projeto;
  - c) a entidade apresentou seu projeto visando o apoio financeiro para viabilização de Equipe Técnica e Multidisciplinar, vinculada à formação de atletas;
  - d) o projeto foi alvo de análise técnica, que, por sua vez, sugeriu a aprovação;
  - e) o projeto foi submetido ao crivo do Colegiado de Direção do CBC, responsável pela avaliação, seleção e aprovação dos projetos, o qual foi aprovado integralmente;
  - f) a entidade abriu conta bancária específica para a movimentação dos recursos;
  - g) o Termo de Execução foi regularmente assinado pelas partes, com posterior publicação no endereço eletrônico do CBC *na internet*;
  - h) os recursos foram descentralizados, com a antecedente verificação da regularidade da entidade pela área competente do CBC;
  - i) a entidade demonstrou que os recursos estão aplicados em caderneta de poupança;

iii) A entidade não possui pendências de prestação de contas relativas a recursos recebidos no âmbito de outras parcerias anteriormente celebradas com o CBC, inobstante a prestação de contas da parceria firmada na Segunda Fase do Edital nº 7 encontrar-se dentro do prazo de análise.

iv) Houve o pleno atendimento das disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Recursos Humanos – RRH, no que se refere à etapa de formalização.

Diante disto, ante as competências previstas no art. 35, inciso IV, do Estatuto Social do CBC, RESOLVO, neste ato, emitir a ORDEM INÍCIO, prevista no art. 2º, inciso XIII, do RRH, de modo a AUTORIZAR o YACHT CLUBE DA BAHIA a iniciar a execução dos recursos descentralizados para o cumprimento do objeto do TERMO DE EXECUÇÃO Nº 36/2020, mediante o custeio de profissionais integrantes da Equipe Técnica Multidisciplinar no contexto do Ato Convocatório nº 8, podendo surtir efeitos financeiros a partir de 1º/01/2021, desde que estejam com contrato de trabalho ativo nesta data.

Ponto que caso seja verificada eventual impropriedade na execução ora autorizada, a presente Ordem de Início poderá ser suspensa.

Por fim, encaminho os autos à Gerência de Acompanhamento e Prestação de Contas do Programa de Formação de Atletas do CBC, para as providências competentes desta área, especialmente para encaminhamento de Ofício contendo as orientações iniciais para a adequada implementação do projeto e posterior prestação de contas.

Brasília/DF, 3 de fevereiro de 2021.



João Paulo Gonçalves da Silva  
Superintendente Executivo – Brasília